



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

MENSAGEM Nº 134 DE 01 DE novembro DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 134	Livro: 2662	Folha: 2	Data: 01/11/23
Hóras: 17:35		<i>Essaúse</i>	
FUNCIONÁRIO			

Encaminhamos, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a implementação de gratificação aos profissionais que atuam no Transporte Escolar da rede municipal de ensino de Barra do Garças-MT.

Este Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de uma adequação e regularização das gratificações já pagas aos profissionais motoristas que atuam no transporte escolar junto a Secretaria Municipal de Educação, além da necessidade de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual homologado.

Por esta razão, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei, que diz respeito ao bom andamento da Administração Pública Municipal e a valorização do funcionalismo público em nossa cidade, um dos pilares de nossa gestão, em regime de Urgência.

Atenciosamente,

Barra do Garças - MT, 01 de novembro de 2023.

Am
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

PROJETO DE LEI Nº 134 DE 01 DE novembro DE 2023

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 171 Livro: 26 Fls: 62 Data: 01/11/23
Horas: 17:35
Assinatura
FUNCIONÁRIO

"Institui gratificação aos profissionais que atuam no Transporte Escolar da rede municipal de ensino de Barra do Garças-MT e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a título de gratificação por exercício de função, ao servidor efetivo ou em contrato temporário, que esteja atuando no Transporte Escolar na rede Municipal de Ensino de Barra do Garças-MT.

Parágrafo Único- A gratificação prevista neste artigo será paga aos profissionais cedidos por outras Secretarias que estejam atuando na função Transporte Escolar na rede Municipal de Ensino de Barra do Garças-MT.

Art. 2º O valor da gratificação por exercício de função será de R\$ 1.200,00 mensal.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

ÓRGÃO : 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001- GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

AÇÃO: 2288 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - GERAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

FONTE: 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO : 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001- GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E
DEMOCRÁTICA

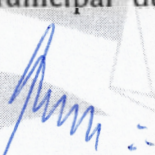
AÇÃO: 2288 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
GERAL

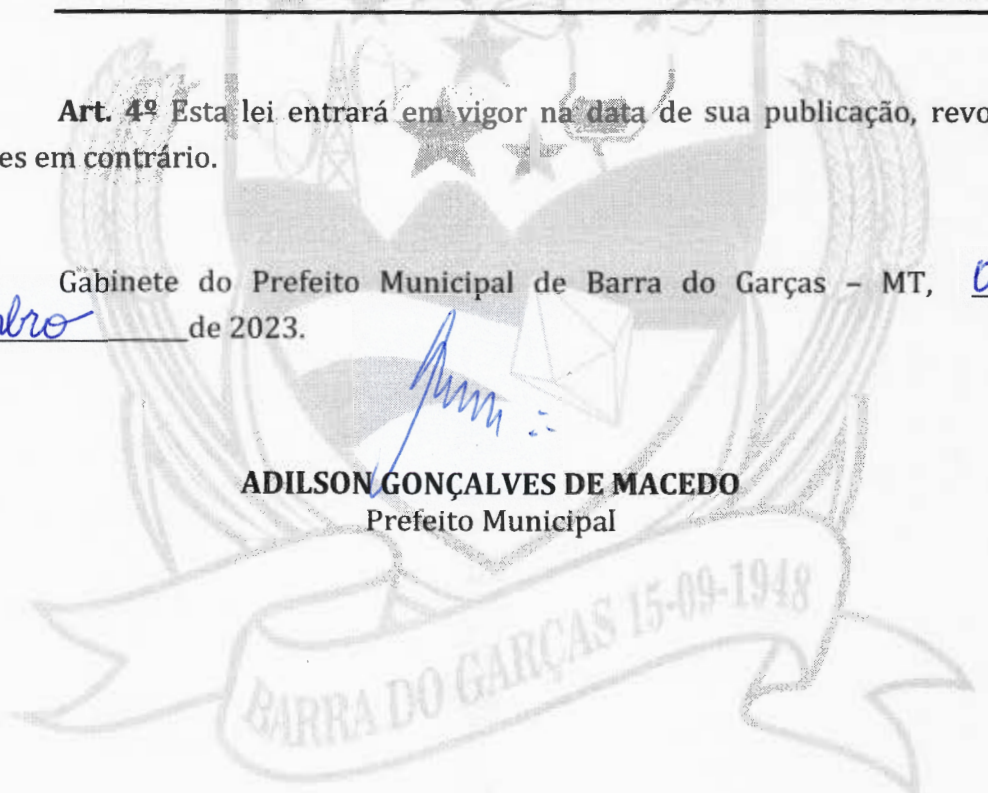
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

FONTE: 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT, 01 de
novembro de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal


BARRA DO GARÇAS 15-09-1948